



MAXWELL FERNANDES  
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA 6ª RELATORIA  
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS.

Processo: Ação de Revisão nº 89/2023.

**Manoel Ferreira Lima**, com qualificação nos autos epigrafados, por seu advogado infrafirmado, vem, à douta presença, expor e requerer o que segue.

De início, solicita juntada aos autos do instrumento de mandato anexo, uma vez que o peticionante não tinha advogado constituído. Por conseguinte, solicita que todas as intimações sejam, doravante, realizadas em nome do advogado subscritor, sob pena de nulidade.



MAXWELL FERNANDES  
advogados

Há um ponto que deve, já nesse momento, ser levantado.

Garantia constitucional, o devido processo legal deve ser totalmente resguardado, seja na acepção substancial, seja na procedimental.

Todavia, tanto a análise da Coordenadoria de Recursos (Evento 14), quanto o Parecer do Ministério Público de Contas (Evento 15) contrariam essa premissa.

É que, de sabença geral, todo e qualquer processo é caracterizado pela dialeticidade, ou seja, ponto e contraponto devem estar presentes, de forma a propiciar um julgamento justo, em que todas as argumentações das partes sejam objeto de análise pelo órgão julgador.

Nessa linha de raciocínio, observa-se que a análise da Coordenadoria de Recursos e o Parecer do Ministério Público de Contas não abordaram, como se deve, o mérito das provas (documentos carreados aos autos).

Isso é contrário à dialeticidade que se exige no processo. Ao não se debruçarem sobre os documentos, inviabiliza, por consequência, que o peticionante refute os argumentos, o que ofende o devido processo legal na acepção substancial, redundando em julgamento injusto.

Desse modo, imperioso que a Coordenadoria de Recursos e o Ministério Público de Contas abordem os documentos (fruto de trabalho isento da Controladoria do Município), externando suas opiniões sobre o mérito da Revisão.



+55 63 3322-3643



Q 604 sul A1 13 II 16  
Palmas - TO, 77022-031



www.maxwellfernandes.com.br

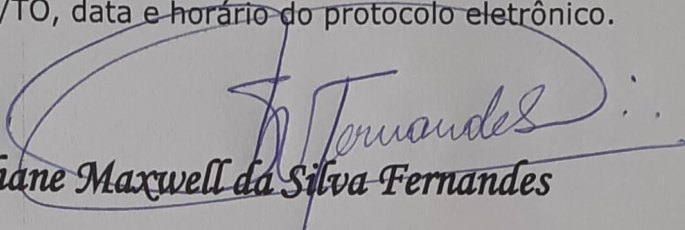


MAXWELL FERNANDES  
advogados

É o que se requer.

Pede deferimento.

Palmas/TO, data e horário do protocolo eletrônico.



*Stephane Maxwell da Silva Fernandes*

*Advogado – OAB/TO nº 1791*